



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 093/85

Dispõe sobre o reajustamento de tarifas taximétricas especiais do PONTO Nº 01-AEROPORTO INTERNACIONAL MARECHAL RONDON no Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade do segmento da padronização na cobrança de tarifas taximétricas para os táxis com ponto no Aeroporto Internacional Marchal Rondon;

CONSIDERANDO que esse ordenamento não só facilita aos taxistas, mas sobretudo dá continuidade no bom atendimento ao público usuário daquele serviço;

CONSIDERANDO que este reajuste atende solicitação dos motoristas pertencentes ao Sindicato dos Condutores Automóveis de Veículos Rodoviários de Cuiabá;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda é favorável a este reajustamento;

D E C R E T A

Artº 1º - Fica reajustada a tarifa taximétrica especial para os táxis do Ponto Nº 01, Aeroporto Internacional Marechal Rondon, no Município de Várzea Grande-MT, conforme especifica a baixo:

- . Cr\$ 10.000 - (dez mil cruzeiros) para a bandeirada normal;
- . Cr\$ 7.000 - (sete mil cruzeiros) para a bandeirada I, e para o Km rodado;
- . Cr\$ 8.500 - (oito mil e quinhentos cruzeiros) para a bandeirada II, e para o Km rodado;
- . Cr\$ 50.000 - (cincoenta mil cruzeiros) para a bandeirada, diário, hora parada;
- . Cr\$ 2.500 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) para o volume extra.

§ Único - Para os efeitos deste Decreto deve-se entender-se como volume extra, o que exceder a 01 (uma) mala e 01 (uma) valise para cada passageiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

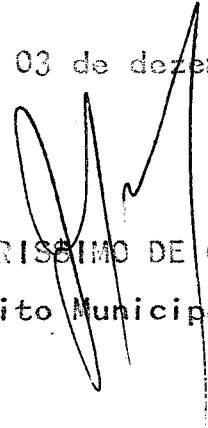
Continuação./...

Artº 2º - O reajuste a que se refere o presente Decreto vigorará a partir de 00:00 H (zero hora) de 05 de dezembro de 1.985, devendo os taxímetros serem aferidos até o dia 30 de dezembro impreterivelmente.

Artº 3º - O presente reajuste é válido somente para os táxis com ALVARÁS do Ponto nº 01 - Aeroporto Internacional Marechal Rondon.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 H (zero hora) do dia 05 de dezembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 034/85 de 28 de junho de 1985.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em 03 de dezembro de 1.985


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal